REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

agrupamento de escolas de branca

CONSELHO PEDAGÓGICO

ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2025/2026

Índice

ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS LETIVOS 1
MATRIZ CURRICULAR 4
MEDIDAS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO 10
ESCOLA A TEMPO INTEIRO 11
ORIENTAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO DE HORÁRIOS 12

1. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS LETIVOS

Grelha Semanal

Pré-Escolar

Manhã
AAAF (horários a definir) *
9:00 – 12:00
Almoço
12:00- 13:30
Tarde
13:30-15:30
AAAF (horários a definir) *
15:30-18:00

*Estes horários serão definidos nas reuniões preparatórias que irão decorrer nos dias 8, 9 e 10, em articulação com o município, os encarregados de educação e o agrupamento.

Primeiro Ciclo

Manhã	
1º período	9:00 – 10:30
2º período	11:00-12:30
Intervalo manhã	**10:30 – 11:00**
3º período	11:00– 12:30
Almoço	**12:30– 14:00**
Tarde	
4º período	14:00 – 15:00/15:30/16:00
Intervalo tarde	30min
EMRC	15:30 – 16:30
AEC	16:30 – 17:30
AAAF	(Est de ensino e horários a definir) *

2º e 3º Ciclo

Grelha atual
Tempos de 50 minutos - **8:30h – 18:10h**

Início	Fim	Intervalo
8:30	9:20	-
9:20	10:10	-
10:10	10:25	15 m
10:25	11:15	-
11:15	11:30	15 m
11:30	12:20	-
12:20	13:10	-
13:30	14:20	-
14:20	15:10	-
15:10	15:25	15 m
15:25	16:15	-
16:15	16:30	15 m
16:30	17:20	-
17:20	18:10	-

2. MATRIZ CURRICULAR

Primeiro Ciclo

1.º Ciclo, Ensino Básico Geral (a)

		Carga horária semanal em horas (b)	
Componentes de currículo		**1.º e 2.ºanos**	**3.º e 4.ºanos**
Tecnologias da Informação e Cidadania e Desenvolvimento (Áreas transversais)	Português	7h	6,5h
	Matemática/Scratch4All a)	6,5h	6,5h
	Estudo do Meio	3h	3h
	Educação Artística (Artes Visuais, Expressão Dramática/Teatro, Dança e Música) (c)	3h	2,5h
	Educação Física	1h	1h
	Oferta Complementar (Literacia Digital) b)	1h	1h
	Apoio ao Estudo	1h	
	Inglês	0	2h
	Intervalos	2,5h	2,5h
	Total	**25h**	**25**
	Educação Moral e Religiosa	1	1

a) Scratch4All é uma atividade de programação e robótica, inserida na AME, dirigida aos alunos do 4º ano, 1h/semana. Será dada em coadjuvação na aula de Matemática. Nas turmas mistas (3º e 4º ano) os alunos do 3º ano também usufruirão da atividade.

b) Literacia Digital para todos os anos de escolaridade (1h/semana), em parceria protocolada com a IPSS ProBranca, no âmbito do Projeto Web4Kids.

Segundo e Terceiro Ciclos

De acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

2.º Ciclo, 5.º ano
Ensino Básico Geral

Disciplinas	Matriz base	Matriz AE Branca		
		Minutos	Tempos 50'	Distribuição semanal (min.)
Português	525	525	5	100+50+50+50
Inglês			3	50+50+50
HGP			2	50+50
Cidadania e Desenvolvimento			0,5	50 (semestral)
Matemática	350	350	5	100+100+50
Ciências Naturais			2	50+50
Ed. Visual	325	325	2	100
Ed. Tecnológica			2	100
Ed. Musical			2	50+50
TIC			0,5	50 (semestral)
Ed. Física	150	150	3	100+50
Educação Moral e Religiosa	≥45	50	1*	50
Total	**1350**	**1350**	**28**	**1350**
Oferta Complementar	---	---	---	---
Apoio ao Estudo	100	100	2**	50+50
Complemento à Ed. Artística *** (Design)	100	50	1	50

* Disciplina de opção, não contabilizada para o tempo total; ** Componente de apoio às aprendizagens *** O seu funcionamento

estará dependente dos recursos humanos disponíveis em cada ano letivo.

2.º Ciclo, 5.º ano
Cursos Artísticos Especializados

Disciplinas	Matriz base	Matriz AE Branca		
		Minutos	Tempos 50'	Distribuição semanal (min.)
Português	550	550	5	100+50+50+50
Inglês			3	50+50+50
HGP			2	50+50
Cidadania e Desenvolvimento			1	50
Matemática	350	350	5	100+100+50
Ciências Naturais			2	50+50
Ed. Visual	90	100	2	100
Ed. Tecnológica	---	---	---	---
Ed. Musical	---	---	---	---
TIC	---	---	---	---
Ed. Física	135	150	3	100+50
Formação Artística Especializada	315 a 630	---	7/13	Distribuição pelo CMJ
Educação Moral e Religiosa	≥45	50	1*	50
Total	**1485 a 1710**	**Variável de acordo com o Curso**		
Oferta Complementar	---	---	---	---
Apoio ao Estudo	---	---	---	---
Complemento à Ed. Artística	---	---	---	---

* Disciplina de opção, não contabilizada para o tempo total.
Obs.: Os alunos do Curso de Dança não frequentam EF/Ed. Tecnológica/Ed. Musical; os do Curso de Música não frequentam Ed. Tecnológica/Ed. Musical. Os alunos do ensino artístico (Dança e Música) não têm TIC nem as disciplinas de Oferta

2.º Ciclo, 6.º ano Ensino Básico Geral

Disciplinas	Matriz base	Matriz AE Branca		
		Minutos	Tempos 50'	Distribuição semanal (min.)
Português	525	525	4	100+50+50
Inglês			3	50+50+50
HGP			3	50+50+50
Cidadania e Desenvolvimento			0,5	50 (semestral)
Matemática	350	350	5	100+100+50
Ciências Naturais			2	50+50
Ed. Visual	325	325	2	100
Ed. Tecnológica			2	100
Ed. Musical			2	50+50
TIC			0,5	50 (semestral)
Ed. Física	150	150	3	100+50
Educação Moral e Religiosa	≥45	50	1*	50
Total	**1350**	**1350**	**28**	**1350**
Oferta Complementar	---	---	---	---
Apoio ao Estudo	100	100	2**	50+50
Complemento à Ed. Artística *** (Design)	100	50	1	50

* Disciplina de opção, não contabilizada para o tempo total; ** Componente de apoio às aprendizagens *** O seu funcionamento estará dependente dos recursos humanos disponíveis em cada ano letivo.

2.º Ciclo, 6.º ano
Cursos Artísticos Especializados

Disciplinas	Matriz base	Matriz AE Branca		
		Minutos	Tempos 50'	Distribuição semanal (min.)
Português	550	550	4	100+50+50
Inglês			3	50+50+50
HGP			3	50+50+50
Cidadania e Desenvolvimento			1	50
Matemática	350	350	5	100+100+50
Ciências Naturais			2	50+50
Ed. Visual	90	100	2	100
Ed. Tecnológica	---	---	---	---
Ed. Musical	---	---	---	---
TIC	---	---	---	---
Ed. Física	135	150	3	100+50
Formação Artística Especializada	315 a 630	---	7/13	Distribuição pelo CMJ
Educação Moral e Religiosa	≥45	50	1*	50
Total	**1485 a 1710**	**Variável de acordo com o Curso**		
Oferta Complementar	---	---	---	---
Apoio ao Estudo	---	---	---	---
Complemento à Ed. Artística	---	---	---	---

* Disciplina de opção, não contabilizada para o tempo total.
Obs.: Os alunos do Curso de Dança não frequentam EF/Ed. Tecnológica/Ed. Musical; os do Curso de Música não frequentam Ed. Tecnológica/Ed. Musical. Os alunos do ensino artístico (Dança e Música) não têm TIC nem as disciplinas de Oferta

3º Ciclo, 7.º ano Ensino Básico Geral

Disciplinas	Matriz base	Matriz AE Branca		
		Minutos	Tempos 50'	Distribuição semanal (min.)
Português	200	200	4	50+50+50+50
Inglês	250	250	3	50+50+50
Língua estrangeira-Francês			2	50+50
História	275	275	3	50+50+50
Geografia			2	50+50
Cidadania e Desenvolvimento			0,5	50 (semestral)
Matemática	200	200	4	50+50+50+50
Ciências Naturais	250	250	3	50+50+50
Ciências Físico-Químicas			2	50+50
Ed. Visual	175	175	2	100
Complemento à Ed. Artística (Música)			0,5	50 (semestral)
TIC			1	50
Ed. Física	150	150	3	100+50
Educação Moral e Religiosa	≥45	50	1*	50
Total	**1500**	**1500**	**30/31**	**1500**
Oferta Complementar	---	---	---	---

* Disciplina de opção, não contabilizada para o tempo total

3.º Ciclo, 7.º ano
Cursos Artísticos Especializados

Disciplinas	Matriz base	Matriz AE Branca		
		Minutos	Tempos 50'	Distribuição semanal (min.)
Português	200	200	4	50+50+50+50
Inglês	225	250	3	50+50+50
Língua Estrangeira-Francês			2	50+50
História	250	250	2	50+50
Geografia			2	50+50
Cidadania e Desenvolvimento			1	50
Matemática	200	200	4	50+50+50+50
Ciências Naturais	225	200+50	3	50+50+50
Ciências Físico-Químicas			2	50+50
Ed. Visual (Facultativa)	90	100	2	100
Ed. Física	135	150	3	100+50
Formação Artística Especializada	315 a 720	---	Distribuição pelo CMJ	
Educação Moral e Religiosa	≥45	50	1*	50
Oferta facultativa (Formação Artística)				
Total	**1575 a 1980**	**(Variável de acordo com o Curso)**		
Oferta Complementar	---	---		---

* Disciplina de opção, não contabilizada para o tempo total.

Obs.: Os alunos do Curso de Dança não frequentam EF. Os alunos do ensino artístico (Dança e Música) não têm TIC nem as disciplinas de Oferta.

3.º Ciclo,
8.º ano
Ensino
Básico
Geral

Disciplinas	Matriz base	Matriz AE Branca		
		Minutos	Tempos 50'	Distribuição semanal (min.)
Português	200	200	4	50+50+50+50
Inglês	250	250	2	50+50
Língua estrangeira-Francês			3	50+50+50
História	225	225	2	50+50
Geografia			2	50+50
Cidadania e Desenvolvimento			0,5	50 (semestral)
Matemática	200	200	4	50+50+50+50
Ciências Naturais	300	300	3	50+50+50
Ciências Físico-Químicas			3	50+50+50
Ed. Visual	175	175	2	100
Complemento à Ed. Artística (Cinema e Multimédia)			0,5	50 (semestral)
TIC			1	50
Ed. Física	150	150	3	100+50
Educação Moral e Religiosa	≥45	50	1*	50
Total	**1500**	**1500**	**30/31**	**1500**
Oferta Complementar	---	---	---	---

* Disciplina de opção, não contabilizada para o tempo total.

3.º Ciclo, 8.º ano
Cursos Artísticos Especializados

Disciplinas	Matriz base	Matriz AE Branca		
		Minutos	Tempos 50’	Distribuição semanal (min.)
Português	200	200	4	50+50+50+50
Inglês	225	250	3	50+50+50
Língua Estrangeira-Francês			2	50+50
História	250	250	2	50+50
Geografia			2	50+50
Cidadania e Desenvolvimento			1	50
Matemática	200	200	4	50+50+50+50
Ciências Naturais	225	200+50	2	50+50
Ciências Físico-Químicas			3	50+50+50
Ed. Visual (Facultativa)	90	100	2	100
Ed. Física	135	150	3	100+50
Formação Artística Especializada	315 a 810	---	Distribuição pelo CMJ	
Educação Moral e Religiosa	≥45	50	1*	50
Oferta facultativa (Formação Artística)				
Total	**1575 a 2070**	**(Variável de acordo com o Curso)**		
Oferta Complementar	---	---		---

* Disciplina de opção, não contabilizada para o tempo total.

Obs.: Os alunos do Curso de Dança não frequentam EF. Os alunos do ensino artístico (Dança e Música) não têm TIC nem as disciplinas de Oferta.

3. Ciclo, 9.ºano Ensino Básico Geral

Disciplinas	Matriz base	Matriz AE Branca		
		Minutos	Tempos 50’	Distribuição semanal (min.)
Português	200	200	4	100+50+50
Inglês	250	250	3	50+50+50
Língua estrangeira-Francês			2	50+50
História	225	225	2	50+50
Geografia			2	50+50
Cidadania e Desenvolvimento			0,5	50 (semestral)
Matemática	200	200	4	100 +50+50
Ciências Naturais	300	300	3	50+50+50
Ciências Físico-Químicas			3	50 + 50 +50
Ed. Visual	175	175	2	100 ou 50+50
Complemento à Ed. Artística (Expressão Dramática)			0,5	50 (semestral)
TIC			1	50
Ed. Física	150	150	3	100+50
Educação Moral e Religiosa	≥45	50	1*	50
Total	**1500**	**1500**	**30/31**	**1500**
Oferta Complementar	---	---	---	---

* Disciplina de opção, não contabilizada para o tempo total.

3.º Ciclo, 9.º ano

Cursos Artísticos Especializados

Disciplinas	Matriz base	Matriz AE Branca		
		Minutos	Tempos 50'	Distribuição semanal (min.)
Português	200	200	4	100+50+50
Inglês	225	250	3	50+50+50
Língua Estrangeira-Francês			2	50+50
História	275	275	2	50 +50
Geografia			3	50+50+50
Cidadania e Desenvolvimento			0,5	50 (semestral)
Matemática	200	200	4	100+50+50
Ciências Naturais	225	250	3	50+50+50
Ciências Físico-Químicas			2	50+50
Ed. Visual (Facultativa)	90	100	2	100 ou 50+50
Ed. Física	135	150	3	100+50
Formação Artística Especializada	315 a 990	---	Distribuição pelo CMJ	
Educação Moral e Religiosa	≥45	50	1*	50
Oferta facultativa (Formação Artística)				
Total	**1575 a 2250**	**(Variável de acordo com o Curso)**		
Oferta Complementar	---	---	---	---

* Disciplina de opção, não contabilizada para o tempo total.

Obs.: Os alunos do Curso de Dança não frequentam EF. Os alunos do ensino artístico (Dança e Música) não têm TIC nem as disciplinas de Oferta.

4. MEDIDAS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO

Apoio Educativo 1ºCEB

Apoio a alunos com Medidas Universais (Dec-Lei 54/2018) – GR 110
Apoio na aprendizagem da Leitura e da Escrita, a alunos dos 1º e 2º anos
Apoio a turmas mistas
Apoio a alunos estrangeiros
Coadjuvação nas disciplinas de Português e Matemática
Recursos humanos necessários: 130 horas

Apoio a alunos com Medidas Seletivas e Adicionais (Dec-Lei 54/2018) – GR 910
Apoio direto a alunos com Relatório Técnico Pedagógico (RTP)
Recursos humanos necessários: 70 horas

Apoio ao Estudo 2º CEB

São disponibilizados 2 segmentos de apoio ao estudo a cada turma do 5º e 6º ano. (CNL ou ICL)

Desdobramentos 3ºCEB

Ano	Ciências Naturais	FQ
7º ano	1	1
8º ano	1	1
9º ano	1	1

As turmas com menos de 20 alunos não desdobram.

Desdobramentos aprovados por lei

Apoio tutorial específico

O Apoio Tutorial Específico alargado aos alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico que não transitaram em 2024/2025. (Crédito próprio – 4h por grupo de 10 alunos)

Ao professor Tutor compete:

a) Reunir nas horas atribuídas com os alunos que acompanha;

b) Acompanhar e apoiar o processo educativo de cada aluno do grupo tutorial;

c) Facilitar a integração do aluno na turma e na escola;

d) Apoiar o aluno no processo de aprendizagem, nomeadamente na criação de hábitos de estudo e de rotinas de trabalho;

e) Proporcionar ao aluno uma orientação educativa adequada a nível pessoal, escolar e profissional, de acordo com as aptidões, necessidades e interesses que manifeste;

f) Promover um ambiente de aprendizagem que permita o desenvolvimento de competências pessoais e sociais;

g) Envolver a família no processo educativo do aluno;

h) Reunir com os docentes do conselho de turma para analisar as dificuldades e os planos de trabalho destes alunos.

Tutorias

As tutorias individuais destinam-se a alunos que necessitam de um acompanhamento individual. Este apoio será atribuído, preferencialmente, na CNL do professor.

Aprender+

Dar continuidade à medida “Aprender+” para superar dificuldades, esclarecer dúvidas, consolidar conhecimentos ou orientar na resolução do trabalho escolar. O horário do “Aprender+” contemplará várias disciplinas.

Clubes e projetos

Apenas será utilizado crédito horário para alguma destas modalidades caso seja impossível colocar na CNL e ainda haja crédito. Se não for possível, o projeto ou clube será inviabilizado.

4.ESCOLA A TEMPO INTEIRO

Pré-escolar

A Atividade de Animação e de Apoio à Família (AAAF) desenvolve-se antes das 9h, compreende também o período de almoço e após as 15h30, de acordo com o estabelecido entre o agrupamento, o Município de Albergaria-a-Velha (CMAAV) e os Encarregados de Educação. Os horários são definidos de acordo com as necessidades dos encarregados de educação.

1º Ciclo

Substituição de Docentes

De modo a evitar que os alunos fiquem sem atividade letiva, na ausência do docente titular de turma, deve ser efetuada a sua substituição, por outros docentes do mesmo grupo de recrutamento ou outros.

A**EC**

Protocolo com o município de Albergaria-a-Velha, a Associação Tempos Brilhantes e o Agrupamento de Escolas de Branca

Domínios – Desportivo, Artístico, Ligação da Escola com o Meio; Atividades – Atividade Física e Desportiva (AFD), Expressão Dramática e Dança (EDD), Atividades Lúdico-Expressivas (ALE); Planificações – Proposta elaborada pelo Departamento, aprovada em Cons. Pedagógico e Conselho Geral; Duração - Nº de horas das atividades - 5 h (1h/dia), das 16:30 às 17:30. 120 min (AFD) 120 min (EDD) 60 min (ALE); Nº turmas AEC: (a definir); Nº de alunos inscritos: (a definir).

Componente de Apoio à Família – CAF

A Câmara Municipal, em parceria com os Encarregados de Educação e o Agrupamento, oferecem atividades lúdicas e complementares ao trabalho 1ºciclo, como complemento de apoio à família.

5.ORIENTAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO DE HORÁRIOS

Princípios gerais para a elaboração dos horários

1. Os horários dos docentes e dos alunos serão feitos de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente os respetivos estatutos, o Regulamento Interno, o Despacho Normativo nº10-B/2018, de 6 de junho, e as Orientações para a OAL do Ministério da Educação;
2. A elaboração de todos os horários obedecerá, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica;
3. Procurar-se-á manter preferencialmente a continuidade do professor na turma, bem como do Diretor de Turma (motivos para sua substituição: reduções do art. 79º; alteração da carga horária das disciplinas; situações registadas em documentos oficiais ou outras devidamente justificadas);
4. A distribuição de níveis pelos vários professores do grupo de recrutamento deverá ser, sempre que possível, equilibrada;
5. O Calendário Escolar semestral é concelhio, resulta de um trabalho de parceria entre os agrupamentos, conservatório de música da JOBRA e da concertação com a autarquia.

Critérios gerais de elaboração dos horários das crianças/dos alunos

PRÉ- ESCOLAR

- O horário letivo é distribuído do seguinte modo: 3 horas no período da manhã e 2 horas no período da tarde, separadas com 1h30 no período de almoço.
- A Atividade de Animação e de Apoio à Família (AAAF) desenvolve-se antes das 9h, compreende também o período de almoço e após as 15h30, de acordo com o estabelecido entre o agrupamento, o município e os encarregados de educação.

Os horários são definidos de acordo com as necessidades dos encarregados de educação.

1.º CICLO

- A Componente de Apoio à Família (CAF) desenvolve-se em algumas escolas do agrupamento de acordo com o estabelecido entre o agrupamento, o município e os encarregados de educação. Os horários são definidos de acordo com as necessidades dos encarregados de educação.
- O período de funcionamento das atividades letivas decorre das 9h às 17h30m, incluindo as atividades de enriquecimento curricular. 3h 30 min no período da manhã e até 2 horas, no período da tarde, separadas com 1h30 no período de almoço.
- A lecionação das áreas disciplinares de Português e Matemática devem decorrer preferencialmente no turno da manhã.
- A disciplina de Inglês deve ser lecionada, sempre que possível, no período da tarde, em períodos de 60 minutos.
- A disciplina de Educação Física só deverá iniciar-se 60 minutos depois de terminado o período do almoço.
- No período da tarde, com exceção dos intervalos, a Orientação e Acompanhamento dos Alunos nos Espaços Escolares (OAAEE), deve ser efetuado, sempre possível, por um docente.
- As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) decorrem em horário pós-letivo, das 16h30 às 17h30.

2.º, 3.º CICLO

- O horário letivo decorre entre as 8:30h e as 18:10h.
- O horário deve ter uma distribuição letiva equilibrada, de modo a evitar dias muito sobrecarregados.
- As aulas são organizadas por unidades de 50 minutos.
- Cada turma não pode ter mais do que 5 tempos letivos consecutivos e não deve

ter mais do que 7 tempos letivos por dia.

- Os horários têm que ser desenvolvidos de modo a impossibilitar a existência de tempos desocupados para os alunos na distribuição dos tempos letivos em cada um dos turnos, manhã ou tarde.
- A distribuição dos tempos letivos de cada uma das disciplinas deve evitar, tanto quanto possível, o lançamento de tempos letivos em dias consecutivos de disciplinas com dois ou três tempos semanais.
- As disciplinas sujeitas as avaliações externas devem, sempre que possível, ser lecionadas no turno da manhã.
- O funcionamento das áreas disciplinares ou disciplinas de carácter mais teórico deve acontecer, sempre que possível, no turno da manhã, sendo atribuído, o horário da tarde a disciplinas ou áreas disciplinares de carácter mais prático.
- A disciplina de Educação Física não deve ser lecionada em dias seguidos e estas aulas só poderão iniciar-se 60 minutos depois de findo o período definido para o almoço.
- As disciplinas de Língua Estrangeira diferente não devem ser lecionadas em tempos seguidos.
- Os turnos de desdobramento deverão ocorrer no mesmo dia.
- Se, por exigência curricular, se dividir uma turma em dois turnos numa determinada disciplina, essa situação não poderá dar origem a períodos desocupados para qualquer dos turnos.
- O período mínimo destinado ao almoço será de 60 minutos e o período máximo de 115 minutos.
- Nas disciplinas de Ciências Naturais e de Físico-Química do 3.º ciclo, proceder-se-á ao desdobramento das turmas, quando o número de alunos for igual ou superior a 20 (semanalmente cada disciplina desdobra 50 minutos).
- No 3º ciclo poderá haver desdobramento das disciplinas de Português e Matemática de acordo com a disponibilidade do crédito horário.
- A disciplina de E.M.R.C. tem a duração de 50 minutos e deve ser terminal, sempre que a turma não tenha todos os alunos matriculados.
- Sempre que possível, os horários dos diretores de turma deverão ter um tempo que coincida com um tempo durante o qual os alunos dessa turma não têm aula, de modo a permitir que, sempre que o considere necessário, o diretor de turma possa reunir-se com a turma.
- O horário de funcionamento do Desporto Escolar será definido de acordo com a

disponibilidade dos alunos, das instalações e dos horários dos professores.

- O funcionamento dos outros clubes e projetos está condicionado pela existência de recursos, horas da CNL ou crédito horário. Os horários serão definidos de acordo com a disponibilidade dos alunos, das instalações e dos horários dos professores.
- Com vista à prevenção do insucesso e do abandono escolares, e sem prejuízo das medidas previstas no número anterior, o Agrupamento deve organizar, em momentos do ano letivo à sua escolha, oportunamente divulgados à comunidade escolar, atividades de orientação vocacional e escolar.

Distribuição do Serviço Docente

Compete à diretora distribuir o serviço docente, nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Acompanhamento das turmas ao longo do ciclo

Não obstante as situações decorrentes dos concursos e da redução da componente letiva associada à aplicação do artigo 79.º artigo do ECD, deve tentar-se constituir equipas educativas que integrem docentes das diferentes disciplinas e assegurem o acompanhamento das turmas ao longo de todo o ciclo de ensino.

Registo de horas no horário docente

- Na elaboração do horário de trabalho do pessoal docente é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respetiva prestação semanal de trabalho (Pré Escolar e 1º CEB - 1500 minutos), com exceção da componente não letiva destinada a trabalho individual e da participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais, que decorram de necessidades ocasionais e que não possam ser realizadas nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 82.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário (ECD).
- O tempo letivo será de 50 minutos (corresponde neste documento à hora letiva) para todos os níveis de ensino, à exceção do 1ºCEB, que é de 60 minutos.
- Conforme previsto no despacho normativo nº10-B/2018, tendo por base o tempo letivo de 50 minutos, o horário dos docentes do 2º e 3º Ciclos corresponde a 22 tempos letivos (1100 minutos), assim como o grupo 120.

Critérios de Distribuição de Serviço Docente

- A distribuição de serviço docente deve ser pautada por critérios de bom aproveitamento dos recursos disponíveis, maximizando a rentabilidade da formação dos docentes. Os docentes podem, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, lecionar outra disciplina ou unidade de formação do mesmo ou de diferente ciclo ou nível de ensino, desde que sejam titulares da adequada formação científica e certificação de idoneidade nos casos em que esta é requerida (n.º4 do artigo 7.º do despacho normativo nº10-B/2018). Acresce que, em conformidade com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 41/2022, de 17 de junho, os docentes colocados por Mobilidade por Motivo de Doença são considerados na distribuição de serviço. Assim os horários são elaborados e distribuídos de acordo com os seguintes critérios:

✓ A distribuição do pessoal docente é da competência da diretora;

✓ Constituir, sempre que possível, equipas educativas estáveis ao longo de cada ciclo;

✓ Atribuir, sempre que possível, as disciplinas com prova nacional a docentes do Quadro;

✓ Evitar a acumulação de disciplinas com prova nacional num único docente;

✓ Fazer uma distribuição equitativa de níveis/disciplinas por todos os docentes do grupo disciplinar;

✓ No 1º CEB, a Oferta Complementar (OC) é da responsabilidade do professor titular da turma, pois faz parte da componente curricular;

✓ Sempre que possível e que seja pedagogicamente a opção mais adequada, dar continuidade, dentro do mesmo ciclo de ensino, ao grupo na Educação Pré-escolar, ao titular de turma no 1º CEB e à direção de turma nos 2º e 3º CEB;

✓ O serviço extraordinário pode ser atribuído na distribuição inicial de serviço a qualquer docente de carreira (QA/QE/QZP) colocado no AE/ENA, nas situações em que tal se manifeste necessário para completar o horário semanal de um docente em função da carga horária da disciplina que ministra e, simultaneamente, evitando a necessidade de colocação de mais docentes.

Distribuição da Componente Letiva e Não Letiva

1. O horário semanal dos docentes é de 35 horas.
2. A elaboração de horários dos professores rege-se pelo horário letivo de funcionamento da escola.

3. A componente letiva a constar no horário semanal de cada docente encontra-se fixada no artigo 77.º do ECD, considerando-se que está completa quando totalizar 25 horas semanais, no caso do pessoal docente da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico (incluindo intervalos), ou 22 horas semanais (1100 minutos), no caso do pessoal dos restantes ciclos e níveis de ensino, incluindo a educação especial.
4. Nos termos do artigo 79.º do ECD, a componente letiva do trabalho semanal a que estão obrigados os docentes dos 2.º e 3º ciclos do ensino básico e da educação especial é reduzida em 2, 4 ou 8 horas, consoante a idade e o tempo de serviço.
5. A componente não letiva do serviço docente encontra-se definida no artigo 82.º do ECD e abrange a realização de trabalho individual e a prestação de trabalho na escola.
6. A componente do trabalho individual será, no pré-escolar e no 1º ciclo de 8 horas e nos 2º e 3º ciclos de 10 horas. Para além das 25 horas de componente letiva dos educadores e docentes do 1º ciclo e das 22 horas dos docentes dos 2º e 3º ciclos, deverão constar, para Trabalho de Estabelecimento, no horário, 120 min para a Educação Pré-escolar e 1º ciclo e 150min para os 2º e 3º ciclos e as respetivas reduções ao abrigo do artigo 79º do ECD;
7. Com vista a melhorar a qualidade da aprendizagem, os recursos são geridos de forma a promover o sucesso dos alunos, designadamente:
 a) a coadjuvação, quando necessária, em qualquer disciplina do 1.º ciclo, com maior relevo para Português e Matemática, por parte de professores do mesmo ciclo, de forma a colmatar as primeiras dificuldades de aprendizagem que sejam identificadas;
 b) a coadjuvação em qualquer disciplina dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico entre os docentes a exercer funções na escola, quando necessária.
8. As aulas de Ciências Naturais e de Físico-Química devem ser lecionadas na sala específica.
9. Será marcada 1 hora semanal para trabalho colaborativo, na educação pré-escolar e nos 1º, 2.º e 3.º ciclos, comum a todos os docentes. A educação pré-escolar e o 1º Ciclo podem reunir quinzenalmente 2h.
10. Preferencialmente, as horas de componente não letiva deverão ser atribuídas às seguintes atividades:
 a) Apoio a alunos;

b) Atividades de promoção do sucesso escolar;

c) Atividade de ocupação e acompanhamento dos alunos;

d) Trabalho do Diretor de Turma;

e) Cargos.

11. Para o exercício das funções de direção de turma, a escola gere quatro horas semanais, a repartir entre a componente não letiva e as horas resultantes do crédito horário, garantindo neste um mínimo de duas horas.

12. Por decisão do Conselho Pedagógico, no 2º e 3º ciclo do ensino básico serão atribuídas quatro horas semanais ao Diretor de Turma para o exercício das suas funções.

13. Por decisão do Conselho Pedagógico, no 1º ciclo do ensino básico, se possível, atribuir à docente Coordenadora de Departamento, horário com apoios educativos, para o exercício das suas funções e cargos.

14. Em situações excecionais, mais do que duas horas poderão resultar do crédito horário.

15. Deverá evitar-se a atribuição de diferentes cargos de supervisão ao mesmo docente.

16. Para formalizar a distribuição da componente letiva, a escola tem autonomia para gerir um crédito horário, conjunto de horas atribuído a cada escola que visa assegurar a implementação de medidas de promoção do sucesso educativo e a operacionalização do Projeto Educativo, com vista à melhoria das aprendizagens dos alunos.

17. Sempre que necessário, com vista a garantir o direito dos alunos à aprendizagem, serão aplicadas as medidas excecionais e temporárias aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 51/2024.

03 julho de 2025

A Presidente do Conselho Pedagógico,

Dora Beatriz Martins Pereira Gomes